CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 051/78-E.

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar na importância de Cr$9.000,00 (nove mil cruzeiros)".

Relator: Luiz Gabriel Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 01

PROJETO DE LEI Nº 25.05 1/78-E

DE 20 DE SETEMBRO DE 1978.

"Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR$. 9.000,00 (nove mil / cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO D. SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Muncipal // de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de CR$. 9.000,00 (nove mil / cruzeiros), destinado a suplementar a verba abaixo especificada, do/ orçamento vigente:

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS.

3.1 - TRIBUTAÇÃO.

CAT. ECONÔMICA= 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03080302.08 - Manutenção da Tributação.....CR$. 9.000,00 -/

T O T A LCR$. 9.000,00 -/

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente lei, serão cobertas com os recuros provenientes de / ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT. ECONÔMICA= 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 08421881.18 - Desapropriação de Terrenos.....CR$. 9.000,00 -/

T O T A LCR$. 9.000,00 -/

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

- J U S T I F I C A T I V A -

-PROJETO DE LEI Nº 75, DE 20/09/78-

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

- Versa o presente Projeto de Lei sob o nº 75, em autorizar o Executivo Municipal a abrir em sua Contadoria, um Crédito de CR$. 9.000,00 (nove mil cruzeiros), para suplementar a verba: 3- SERVIÇO DE FINANÇAS. 3.1- TRIBUTAÇÃO. 3131.00-Remuneração de serviços pessoais, a qual conta / com um saldo atual de CR$. 1.000,00, insuficiente para atender as despesas até o final do exercício.

Para cobrir as despesas com a suplementação referida, será anulada, parcialmente, na mesma importância, a verba: 6- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO. 6.1 - ENSINO PRIMEIRO / GRAU. 4110.00-Obras Públicas. 08421881.18-Desapropriação de / Terrenos.

Ante ao exposto, submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto, esperando que o mesmo venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

fls.03

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pareder sobre o Projeto de Lei nº 051/78-E

Pretende o Executivo, por meio do Projeto de Lei nº 51/78-E, autorização para a abertura de um crédito adicional de Cr$9.000,00, suplementar à verba discriminada no artigo 1º.

A matéria é de natureza legislativa e a abertura de crédito adicional é de competência exclusiva do Prefeito.

Sob o aspecto constitucional e legal, portanto, o Projeto em epígrafe merece ser apreciado.

Quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, indica o Prefeito recurso hábil para a cobertura do crédito a ser aberto.

Destaque-se que a dotação a ser suplemantada se destina a cobrir despesas com remuneração de serviços pessoais do setor de Tributação.

Parece-nos, portanto, que a proposição não oferece empecilhos de ordem legal ou financeira para a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 1978

Relator

Voto em separado. Parecer contrário

Pres: Com. Justiça

Pres. Com: Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 04

Ofício nº 537/78 — Ibiúna, 06 de Novembro de 1.978

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 047/78, referente ao Projeto de Lei nº 75 desse Executivo, e que nesta Casa de Leis recebeu o nº 051/78-E, que "Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 01/11/78.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 047/78

"DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLE// MENTAR NA IMPORTÂNCIA DE Cr$ 9.000,00 (nove // mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna// aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade // de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono/ e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Munici/ pal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de Cr$/ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), destinado a suplementar a ver/ ba abaixo especificada, do orçamento vigente:

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS.

3.1 - TRIBUTAÇÃO.

CAT. ECONÔMICA: 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 03080302.08 - Manutenção da TRIBUTAÇÃO /

.....Cr$ 9.000,00/

TOTAL.....Cr$ 9.000,00/

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a / execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos pro/ venientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente/ conforme abaixo especificada:-

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT. ECONÔMICA: 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 08421881.18 - Desapropriação de Terrenos/

.....Cr$ 9.000,00/

TOTAL.....Cr$ 9.000,00/

S

E

G

U

E.....02-

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 06

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na da / ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.978.

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

- LUIZ GABRIEL VIEIRA -
- 1º SECRETARIO -

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei/ nº 051/78-E, foi apresentado na Sessão Ordinária/ do dia 28/09/78.

Ibiúna, 29 de Setembro de 1.978

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei/ nº 051/78-E, foi encaminhado às Comissões para / receber Parecer.

Ibiúna, 02 de Outubro de 1.978

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei / nº 051/78-E, foi encaminhado ao Relator Vereador / Luiz Gabriel Vieira para exarar Parecer.

Ibiúna, 05 de Outubro de 1.978

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei/ nº 051/78-E, foi colocado em 1ª Discussão e em 1ª Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do / dia 26/10/78, tendo sido aprovado por 08 (oito) / votos contra 01 (um).

Ibiúna, 27 de Outubro de 1.978.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei / nº 051/78-E, foi colocado em 2ª Discussão e em 2ª/ Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinário do dia 01/11/78, tendo sido aprovado por 07 (sete) votos/ contra 01 (um).

CERTIFICO MAIS, que de acordo com sua aprovação / foi expedido o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 047/78, através do ofício nº 537/78.

Ibiúna, 07 de Novembro de 1.978.

ANGELA [illegible] SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa